

## **ANEXO 17**

Licença ambiental de operação - SAA



**LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 7880/2018**

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/14686/CMO e **parecer técnico nº 2551/2018**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO,				
CEP:	88020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.31.00 - CAPTAÇÃO, ADUÇÃO OU TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO				
EMPREENHIMENTO:	CASAN - SAA VIDEIRA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, S/N, FARROUPILHA				
CEP:	89560-000	MUNICÍPIO:	VIDEIRA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 484736.084537 - UTM Y 7013999.1567				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 461586

CÓDIGO: 222987

## Documentos em anexo

Nada consta

## Condições de validade

### 1 - Descrição do empreendimento

Operação de uma unidade de captação, adução e tratamento de água para abastecimento público, com vazão de 156L/s. A captação é realizada no Rio do Peixe, sendo que a área de contribuição até o ponto de captação é de 1.645,93km<sup>2</sup>. A coordenada de referência do ponto de captação é Lat.: 26°59'45.39" Long.: 51°09'13.83" (*Datum* WGS84). A captação é feita através de poço de sucção.

A adução da água bruta é feita por bombeamento através de duas tubulações (DN 200 e 250mm) em ferro fundido K9, que conduz a água até a ETA.

O bombeamento ocorre por meio de três conjuntos moto-bombas de eixo vertical. O sistema opera com duas bombas em paralelo e uma terceira reserva, com vazão de operação de 170m<sup>3</sup>/hora. A altura manométrica é de 149 m.c.a.

A Estação de Tratamento de Água - ETA está implantada à Rua José Boiteux, coordenadas de referência Lat.: 27°00'11.53" e Long.: 51°09'10.67", compreendendo os imóveis matrículas 14.281; 14.261; 14.267 e 14.260, todas de propriedade da Prefeitura Municipal de Videira.

A ETA é subdividida em duas:

ETA 01: Modelo convencional, com capacidade instalada de 110L/s (396m<sup>3</sup>/hora).

ETA 02: Modelo compacta metálica, com capacidade instalada de 30L/s (108m<sup>3</sup>/hora).

A sequência de tratamento da água das duas ETAs é: Coagulação com uso de plicloreto de alumínio; floculação; decantação; filtração; desinfecção; fluoretação e armazenagem nos reservatórios existentes.

Os efluentes gerados no tratamento da água são tratados em tanque de equalização seguido de adensador de lodo.

A água tratada na ETA é levada por gravidade até os 28 reservatórios da CASAN distribuídos no município, que totalizam 4.355m<sup>3</sup>.

O empreendedor possui requerimento de outorga de uso da água junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (protocolo DSUST 00001537/2017), cujo pedido ainda não foi avaliado.

### 2 - Aspectos florestais

Atividade já consolidada. Junto a ETA há presença de alguns indivíduos arbóreos no entorno.

### 3 - Controles ambientais

3.1 - Os efluentes gerados no tratamento da água são tratados em tanque de equalização seguido de adensador de lodo.

3.2 - Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e às custas do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei.

3.3 - Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em lei.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 7880/2018**

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/14686/CMO e **parecer técnico nº 2551/2018**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO,				
CEP:	88020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.31.00 - CAPTAÇÃO, ADUÇÃO OU TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO				
EMPREENHIMENTO:	CASAN - SAA VIDEIRA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, S/N, FARROUPILHA				
CEP:	89560-000	MUNICÍPIO:	VIDEIRA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 484736.084537 - UTM Y 7013999.1567				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 461586

CÓDIGO: 222987

## Documentos em anexo

Nada consta

## Condições de validade

### 4 - Programas ambientais

4.1 - Programa de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, especialmente lodo do tratamento da água.

### 5 - Condições específicas

5.1 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/00.

5.2 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04. Anualmente deverá ser apresentado o inventário de resíduos gerados e a respectiva destinação, cujo transporte deverá ser acompanhado de MTR. Para tanto, o empreendimento deverá realizar o cadastro no sistema eletrônico para a movimentação de resíduos - MTR, disponível no site do IMA (<http://mtr.fatma.sc.gov.br/>).

5.3 - Cuidados para o controle da emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa e que não poderão causar incômodo às populações, além dos limites do empreendimento.

5.4 - Tancagens existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar em conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados.

5.5 - Atualmente os efluentes gerados no tratamento da água são tratados em tanque de equalização seguido de adensador de lodo. Foi proposta a implantação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR, composta por tanque de equalização sem clarificação; tanque de sólidos e prensa parafuso. A água deste tratamento retornará ao início da ETA, não gerando assim efluente líquido. Por conta do distrato entre CASAN e o município de Vidieira, a operação de captação, adução, tratamento e distribuição de água no município de Videira está sendo transferida ao município (informação veiculada nas mídias locais bem como informada no protocolo da CASAN SGP-e FATMA 40.868/2018). Assim, caso esta transferência se concretize, deverá ser requerida a transferência de titularidade da LAO, assim como o município deverá assumir o compromisso de implantar o referido sistema de tratamento do lodo gerado no tratamento da água.

5.6 - Toda documentação que venha a ser protocolada no IMA referente ao processo SAN/14686/CMO, deverá ser feita em formato digital e juntada ao processo SGP-e nº FATMA 34.735/2017.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.